



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI Nº 524/2014

DATA: 13 DE MAIO DE 2014

**SUMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA Nº. 473 DE 24 DE ABRIL DE 2013, A *QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CLÁUDIA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação dos incisos III e V do art. 50 e acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao respectivo artigo, da Lei Municipal 473, de 24 de abril de 2013, que passam vigorar com as seguintes redações:

“Art. 50 - ...

...

**III** - *de uma contribuição mensal de responsabilidade do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,24% (quinze inteiros e vinte e quatro décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

**IV** - *Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:*

Período (Ano)	Custo Suplementar (%)
2014	1,81%
2015	2,11%
2016	2,41%
2017	2,71%
2018	3,01%
2019	3,31%
2020	3,61%
2021	3,91%
2022	4,21%
2023	4,51%
2024	4,81%
2025	5,11%
2026	5,41%
2027	5,71%



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

2028	6,01%
2029	6,34%
2030	6,34%
2031	6,34%
2032	6,34%
2033	6,34%
2034	6,34%
2035	6,34%
2036	6,34%
2037	6,34%
2038	6,34%
2039	6,34%
2040	6,34%
2041	6,34%
2042	6,34%
2043	6,34%
2044	6,34%
2045	6,34%
2046	6,34%
2047	6,34%
2048	6,34%

“Art. 50 - ...

...

§4º. *As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.*

§5º. *Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.*

**Art. 2º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 13 (Treze) dias do mês de Maio de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal